



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA DE AUDITORIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Tipo de Auditoria : Avaliação de Gestão
Exercício : 2011
Processo nº : 60550.000694/2012-22
Unidade Consolidadora : Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas (FAHFA)
Unidade Consolidada : Hospital das Forças Armadas (HFA)
Código da Unidade Gestora : 112408
Cidade : Brasília – DF

1. Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10, inciso I da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010 (dirigentes máximos e substitutos), praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

2. Os trabalhos foram efetuados por amostragem, conforme escopo definido no Relatório de Auditoria, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas pelas unidades técnicas da Secretaria de Controle Interno, ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade em referência.

3. Os exames realizados evidenciaram a ocorrência de impropriedade decorrente de conduta atribuída ao Diretor do Hospital das Forças Armadas, na condição de gestor do FAHFA, agente relacionado no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, e detalhada no respectivo Relatório de Auditoria, que, em função de sua relevância, impactou a gestão da unidade e necessita de adoção de providências preventivas e/ou corretivas a cargo do dirigente máximo:

“2.11.1.” Utilização indevida de contrato de prestação de serviço de manutenção predial, de natureza eventual, para fins de realização de serviço de engenharia, indicando fuga ao processo licitatório.

4. Também foram evidenciadas as impropriedades, a seguir relacionadas, cujas responsabilidades pelos atos de gestão decorrentes não incidem sobre o dirigente máximo da unidade:

“2.11.2..” Ausência de projetos (básico e executivo) e de formalização de contrato específico para a execução do objeto pactuado;

“2.11.3.” Realização de pesquisa de preços com aceitação de empresas instaladas no mesmo endereço e/ou pertencentes a familiares;

“2.11.4.” Desclassificação de licitante, por inexecuibilidade das propostas, sem o preenchimento dos requisitos necessários;

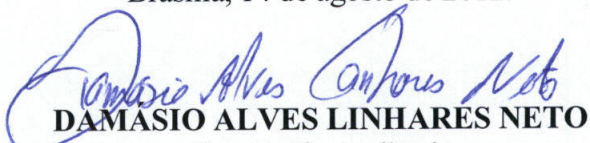
“2.11.5.” Ausência de pesquisa de mercado, de modo a subsidiar a decisão pela adesão a atas de registro de preços gerenciados por outros órgãos; e

“2.14.1.” Ineficácia na condução de sindicância instaurada para apurar responsabilidade acerca de perda de materiais por vencimento de prazo de validade.

5. Em razão disso, há necessidade de serem enviadas à unidade as recomendações propostas nos subitens “2.11.1.3.”, “2.11.2.3.”, “2.11.3.3.”, “2.11.4.3.” “2.11.5.3.” e “2.14.1.3.” para as determinações necessárias a cargo do dirigente máximo da unidade.

6. Assim, em face dos exames levados a efeito sobre o escopo selecionado e consubstanciado no Relatório de Auditoria de Gestão nº 064/2012/Geaud/Ciset-MD, desta data certifico a **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas do dirigente máximo do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas, no período de gestão de 1º/1/2011 a 31/12/2011.

Brasília, 14 de agosto de 2012.


DAMÁSIO ALVES LINHARES NETO
Gerente de Auditoria